

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 34.925.131/000-00

LEI Nº 137/2000

Dispõe sobre a autorização Legislativa da concessão para uso a terceiros pelo processo Licitatório, de 5 (cinco) veículos Volkswagen tipo Kombi ano 95, cor branca sem condições de uso.
Em regime de urgência e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a alienação (venda) de 5 (cinco) veículos marca Volkswagen tipo Kombi ano 95, sem condições de uso obedecendo toda tramitação pertinente ao assunto contido na Lei 8666 de 21 de junho de 1993, no seu art.17º.

Art. 2º - Após a publicação desta Lei o Executivo Municipal efetuará toda tramitação licitatório pertinente a venda dos referidos veículos.

Art. 3º - Os recursos consignados provenientes da venda dos referidos veículos, serão destinados como contra partida na compra dos novos veículos para a Prefeitura.

Art. 4º - As despesas provenientes com execução desta Lei concorrerão por conta das já locadas no orçamento programa / 2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ, em 12 de dezembro de 2000.


JUAREZ GOMES
PREFEITO MUNICIPAL